

Termo de Notificação - TN

| | |
|----------------------------|--|
| Processo: | PCSB/CSB/0135/2015 |
| Nome da Fiscalização: | AF no SAA de Siupé (São Gonçalo do Amarante) 135/2015. |
| Relatório de fiscalização: | RF/CSB/0035/2015 |

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

| | |
|-----------|--|
| Nome: | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará. |
| Endereço: | Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE. |
| Telefone: | (85) 3101-1027 |

2. Identificação do Notificado

| | |
|---------------|--|
| Nome: | CAGECE |
| CNPJ: | 07040108000157 |
| Responsável: | Neurisângelo Cavalcante de Freitas |
| Qualificação: | Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário |
| Endereço: | Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE |

3. Descrição dos Fatos Apurados

| | |
|-------------------|---|
| Determinação: | D6 Siupé (São Gonçalo do Amarante) |
| Constatações: | -A CAGECE não realizou as análises do parâmetro turbidez na saída do tratamento na mesma quantidade das amostras microbiológicas, conforme § 3 do art. 41 da Portaria MS nº 2.914/2011. Nos meses de nov/14, dez/14, jan/15, fev/15, mar/15 e abr/15 foram analisadas, respectivamente, 8, 8, 8, 8, 8 e 8 amostras bacteriológicas. Para turbidez, não foi analisada nenhuma amostra nos meses de nov/14, dez/14, jan/15, fev/15, mar/15 e abr/15. |
| Orientação: | A CAGECE deve desenvolver o controle da qualidade da água bruta e tratada, de acordo com o disposto na legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C6. |
| Prazo (dias): | 30 |
| Fundamento Legal: | Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 4º da Res. nº 122/2009 da ARCE - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá desenvolver Programas de Monitoramento da Qualidade da Água Bruta e da Água Tratada, nos termos da legislação vigente do Ministério da Saúde. § 1º - Os Programas de Monitoramento devem ser atualizados pelo menos a cada 12 (doze) meses. § 2º - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá dar publicidade ao nível de qualidade da água distribuída à população, nos termos do decreto 5.440/2005 ou legislação substituta. |
| Infrações: | 06.02 - Controle da qualidade da água - Não desenvolver o controle da qualidade da água, bruta e tratada, de acordo com o disposto na legislação. |

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

| | | | |
|---------------|-----------------------------|------------|---------|
| Nome: | Marcelo Silva de Almeida | | |
| Cargo/Função: | Analista de Regulação | Matricula: | 127-1-8 |
| Lotação: | Coordenadoria de Saneamento | | |

| | |
|-------------------------|------------------|
| Fortaleza, 16/07/2015 | Assinatura: |
| Recebido em: __/__/____ | |
| Por _____ | |
| Identificação | Assinatura _____ |